



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – NONSTOP ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na(s) modalidade(s) de Ciclismo pelo/a Nonstop Associação Desportiva, uma associação desportiva vocacionada(s) para a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s) Ciclismo;
9. A vontade manifestada pelo/a Nonstop Associação Desportiva de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de Ciclismo no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens;



10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:
- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;



- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 de março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

NONSTOP ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, agremiação desportiva com sede na Rua do Paraíso - Urbanização da Bela Vista, Ent A3 r/c, freguesia de Sanguedo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 516719971, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Renny Sousa Ferreira, pelo seu Tesoureiro, Fernando de Campos Ribeiro e pelo seu Secretário, Joel Rúben Rico Conde, com plenos poderes para o ato, doravante designado por NAD.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à NAD para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à NAD visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;



- b) Promover a diversidade desportiva;
- c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) NAD;
- d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;
- e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
- f) Suportar a capacidade formativa do clube;
- g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O/ A NAD apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de Ciclismo;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) NAD, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1865,43€ (mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) distribuído pela(s) seguinte(s) modalidades:
 - Ciclismo: 1865,430€;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s) modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD;
5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua comparticipação.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a NAD compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a NAD;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar nos equipamentos de competição e/ ou equipamentos de viagem o logotipo da Câmara Municipal;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;



- n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) NAD confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à NAD, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras no âmbito desta medida enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) NAD, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.



2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) NAD, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/2013, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira câmara municipal

Santa Maria da Feira, 29 de Julho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Nonstop Associação Desportiva

(Renny Sousa Ferreira)

Presidente da direção

(Fernando de Campos Ribeiro)

Tesoureiro

(Joel Rúben Rico Conde)

Secretário

NONSTOP - Associação Desportiva
R. do Paraíso - Urb. Bela Vista, Ent. A3 R/C
NIPC: 516 719 971
Direção



Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 2 a) - Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Nonstop Associação Desportiva

NIF *

516719971

MODALIDADE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Identificação da(s) modalidade(s) federada(s) a que se candidata.

☐ Andebol

☐ Badminton

☐ Basebol

☐ Basquetebol

☒ Ciclismo

☐ Ginástica

☐ Hóquei em Campo

☐ Hóquei em Patins

☐ Natação

☐ Squash

☐ Ténis

☐ Ténis de Mesa

☐ Voleibol

**DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR ***

Identificação, por modalidade, dos escalões e competições em que participam e as atividades desenvolvidas durante o ano civil 2026.

Academia de Ciclismo Nonstop Cycling Team, QUARTO ano de atividade que desenvolve formação neste momento nos seguintes escalões: Sub-9, Sub-11 e Sub-13 neste momento contamos com 15 Federados. ainda temos outras crianças que habitualmente comparecem aos treinos, mas sem intenção de competição.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA *

Modalidade	Oferta de modalidade desportiva (nº associações que promovem a modalidade federada no concelho)	Nº de atletas filiados época em curso	Nº de escalões etários filiados época em curso	Historial desportivo da entidade requerente relativo à(s) modalidade(s) a que se candidata (Nº de anos que promovem a modalidade no nosso concelho)
Ciclismo	2 a 3	19	4 a 5	9 anos ou menos

UTILIZAÇÃO DO LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA NOS EQUIPAMENTOS DE COMPETIÇÃO E/ OU EQUIPAMENTOS DE VIAGEM *

Critério de bonificação ou penalização 5% sobre o valor a atribuir (se respondem sim devem anexar fotos que comprovem a utilização).

Modalidade	Utilização do logotipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira
Ciclismo	Sim

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Academia de Ciclismo vertente estrada de formação. iniciado em 2023, com 5 atletas e neste momento com contamos com quase 15 atletas, federados prevemos para 2026 ter ainda mais alguns novos atletas e participar nos encontros de escolas ACBL, AC PORTO, AC MINHO ensinamos tb a andar na via pública o objetivo é crescer esta modalidade e fazer com que se respire ciclismo no nosso Município. também retiramos as crianças da frente dos ecrãs

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Em relação à nossa Academia ainda não temos nestes escalões o objetivo de pódios, objetivo principal é pratica da modalidade, conviver nos encontros de escolas e fomentar a atividade na mentalidade da população. ir a encontro de escolas Regional, Inter-regional e nacional. ter as crianças felizes e gostarem do ciclismo é a principal razão pelo qual criamos esta academia

DESPESAS COM O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE REGULAR *

Previsão de custos e das necessidades de financiamento público para o ano civil de 2026 (por modalidade).

Modalidade	Descrição da Despesa	Valor
Ciclismo	Equipamentos	1.500,00 €
Ciclismo	Capacetes	250,00 €
Ciclismo	Deslocações a Provas, combustível, portagens, lanches e outras inerente aos encontros	2.000,00 €
Ciclismo	renovação de materiais de treinos, pinos, barreiras e outros	500,00 €
Ciclismo	bicicletas, para mais desfavorecidos	1.500,00 €
Ciclismo	Treinador	1.750,00 €
Ciclismo	adjuntos treinador e staff	1.250,00 €
Ciclismo	otros materiais, pedais, sapatos	500,00 €



RECEITAS *

Identificação das receitas utilizadas para suportar os custos com a atividade regular para o ano civil de 2026 (por modalidade).

Modalidade	Descrição da Receita	Valor
Ciclismo	Receitas próprias	0,00 €

MONTANTE(S) A QUE SE CANDIDATA *

Valor a que se candidata tendo em conta as necessidades de financiamento público para o ano civil de 2026 (por modalidade).

Modalidade	Valor
Ciclismo	9.250,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

possuímos autonomia financeira para suportar os custos das receitas e dependemos exclusivamente deste apoio para aquisição dos materiais.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

não existe

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

não temos

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

☒ Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



5.

ACORDO PRELIMINAR *

- ☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- ☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- ☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- ☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Renny Sousa Ferreira

Data *

25/03/2026

2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 2013

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	250.100,00	(€) 100.00	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo
PAD Medida 2 Apoio a programas, projetos, atividadesClassificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 247

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	250.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	250.100,00	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	6.427,56				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	243.672,44	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.865,43				
8 = 6-7	Saldo Residual	241.807,01	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 50151

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2418, Compromisso n.º 2026/2013 PAD 2026 MEDIDA 2 A) - ATIVIDADES REGULARES - PAD 2026 MEDIDA 2 A) - ATIVIDADES REGULARES

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4976 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

24-04-2026

Assinatura digital qualificada

(assinatura)